

PLANO DE CARREIRA DOS

SERVIDORES E RESPECTIVO

QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES

ÍNDICE SISTEMÁTICO

<u>Capítulo I</u> - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	1º e 2º
<u>Capítulo II</u> - DO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	
<u>Seção I</u> - DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS.....	3º
<u>Seção II</u> - DAS ESPECIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS.....	4º a 6º
<u>Seção III</u> - DO RECRUTAMENTO DE SERVIDORES.....	7º e 8º
<u>Seção IV</u> - DO TREINAMENTO.....	9º e 10
<u>Seção V</u> - DA PROMOÇÃO.....	11 a 18
<u>Capítulo III</u> -DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS.....	19 a 21
<u>Capítulo IV</u> - DAS TABELAS DE PAGAMENTO DOS CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS.....	22
<u>Capítulo V</u> - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.....	23 a 25

LEI Nº 2.299 DE 22 DE MAIO DE 2015

Institui o novo Plano de Carreira dos Servidores e o respectivo quadro de cargos funções e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, Estado do Rio Grande do Sul

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O serviço público centralizado no Executivo Municipal é integrado pelos seguintes quadros:

I - quadro dos cargos de provimento efetivo;

II - quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - cargo, o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor público, mantidas as características de criação por lei, denominação própria, número certo e retribuição pecuniária padronizada;

II - Categoria funcional, o agrupamento de cargos da mesma denominação, com iguais atribuições e responsabilidades, constituída de padrões e classes;

III - Carreira, o conjunto de cargos de provimento efetivo para os quais os servidores poderão ascender através das classes, mediante promoção;

IV - Padrão, a identificação numérica do valor do vencimento da categoria funcional;

V - Classe, a graduação de retribuição pecuniária dentro da categoria funcional, constituindo a linha de promoção;

VI - Promoção, a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior da mesma categoria funcional.

CAPÍTULO II
DO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Seção I

DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS

Art. 3º - O quadro de cargos de provimento efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimento:

Nº de Cargos	Denominação	Padrão
01	Agente Fiscal	09
01	Almoxarife	07
01	Arquivista	10
01	Assistente Social	12
01	Auditor Fiscal	12
06	Auxiliar Administrativo	02
02	Auxiliar de Consultório Dentário	04
06	Auxiliar de Enfermagem	07
06	Auxiliar de Educação Infantil	04
05	Auxiliar Técnico	09
01	Carpinteiro	05
01	Contador	12
02	Enfermeiro	12
01	Engenheiro	12
03	Eletricista	06
02	Farmacêutico	12
01	Fiscal Sanitário	07
01	Fiscal e Fiscal Tributário	10
01	Fonoaudiólogo	12
01	Mecânico	05
02	Médico	12
02	Médico Clínico Geral	12
01	Médico Pediatra	12
01	Médico Psiquiatra	12
01	Mestre Pedreiro	08
16	Motorista	05
01	Motorista de ônibus	05
02	Nutricionista	12
02	Odontólogo	12

07	Oficial Administrativo	07
10	Operador de Máquinas	06
30	Operário	01
15	Operário Especializado	03
03	Pedreiro	05
02	Pintor	05
02	Psicólogo	12
25	Servente	01
03	Técnico em Enfermagem	07
02	Técnico Fazendário	12
01	Telefonista	04
01	Tesoureiro	12
01	Veterinário	12
01	Zelador de Museu	01

II

DAS ESPECIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS

Art. 4º - Especificações das categorias funcionais, para os efeitos desta Lei, é a diferenciação de cada uma relativamente às atribuições, responsabilidades e dificuldades de trabalho, bem como às qualificações exigíveis para o provimento dos cargos que a integram.

Art. 5º - A especificação de cada categoria funcional deverá conter:

I - denominação da categoria funcional;

II - padrão de vencimento;

III - descrição sintética e analítica das atribuições;

IV - condições de trabalho, incluindo o horário semanal e outras específicas;

V - requisitos para provimento, abrangendo o nível de instrução, a idade e outros especiais de acordo com as atribuições do cargo.

Art. 6º - As especificações das categorias funcionais e dos cargos em comissão e funções gratificadas de assessoramento, criados pela presente Lei são as que constituem os anexos I e II, que são partes integrantes desta Lei.

Seção III

DO RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

Art. 7º - O recrutamento para os cargos efetivos far-se-á para a classe inicial de

cada categoria funcional, mediante concurso público, nos termos disciplinados no Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Art. 8º - O servidor que por força de concurso público for provido em cargo de outra categoria funcional, será enquadrado na classe A da respectiva categoria, iniciando nova contagem de tempo de exercício para fins de promoção.

Seção IV

DO TREINAMENTO

Art. 9º - A Administração Municipal promoverá treinamentos para os seus servidores sempre que verificada a necessidade de melhor capacitá-los para o desempenho de suas funções, visando dinamizar a execução das atividades dos diversos órgãos.

Art. 10 - O treinamento será denominado interno quando desenvolvido pelo próprio Município, atendendo as necessidades verificadas, e externo quando executado por órgão ou entidade especializada.

Seção V

DA PROMOÇÃO

Art. 11 - A promoção será realizada dentro da mesma categoria funcional mediante a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior.

Art. 12 - Cada categoria funcional terá 4 (quatro) classes, designadas pelas letras A, B, C e D, sendo esta última a final de carreira.

Art. 13 - Cada cargo se situa dentro da categoria funcional, inicialmente na classe A e a ela retorna quando vago.

Art. 14 - As promoções obedecerão ao critério de tempo de exercício em cada classe e ao de merecimento.

Art. 15 - O tempo de exercício na classe imediatamente anterior para fins de promoção para a seguinte será de:

I – 12 (doze) anos para a classe “A”,

- II** – 6 (seis) anos para a classe “**B**”;
- III** – 6 (seis) anos para a classe “**C**”;
- IV** – indeterminado para a classe “**D**”.

Art. 16- Merecimento é a demonstração positiva do servidor no exercício do seu cargo e se evidencia pelo desempenho de forma eficiente, dedicada e leal das atribuições que lhe são cometidas, bem como pela sua assiduidade, pontualidade e disciplina.

§ 1º - Em princípio, todo servidor tem merecimento para ser promovido de classe.

§ 2º - Fica prejudicado o merecimento, acarretando a interrupção da contagem do tempo de exercício para fins de promoção, sempre que o servidor:

I - somar duas penalidades de advertência, exceto as oriundas de multas de trânsito.

II - sofrer pena de suspensão disciplinar, mesmo que convertida em multa;

III - completar três faltas injustificadas ao serviço;

IV - somar dez atrasos de comparecimento ao serviço e/ou saídas antes do horário marcado para término da jornada.

§ 3º - Sempre que ocorrer qualquer das hipóteses previstas no parágrafo anterior iniciar-se-á nova contagem para fins do exigido para promoção.

Art. 17- Suspendem a contagem do tempo para fins de promoção:

I - as licenças e afastamentos sem direito a remuneração;

II – os auxílios-doença no que excederem de noventa dias, mesmo quando em prorrogação, exceto os decorrentes de acidente em serviço;

III - as licenças para tratamento de saúde em pessoa da família.

Art. 18 - A promoção terá vigência a partir do mês seguinte àquele em que o servidor completar o tempo de exercício exigido, acrescentando-se aos vencimentos o valor de 10% (dez por cento) a cada classe.

Parágrafo Único – O percentual de 10% (dez por cento) referido no caput deste artigo, será calculado sempre sobre os vencimentos da classe ‘A’.

Capítulo III

DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 19 - É o seguinte o quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal

Nº de Cargos e Funções	Denominação	Padrão
01	Assessor de Comunicação	CC4/FG4
01	Assessor Jurídico	Lei específica
07	Chefe de Departamento	CC4/FG4
01	Assessor de Atividades Recreativas e Esportivas	CC1/FG1
04	Chefe de Setor	FG1
02	Chefe de Turma	FG1
03	Coordenador Administrativo	CC2/FG2
13	Coordenador de Serviços	CC3/FG3
02	Diretoria	CC6/FG6
07	Secretário Municipal	Subsídio
02	Gerência	CC5/FG5

§ 1º - Os cargos em comissão ou função gratificada, previstos no caput deste artigo, como:

I - CHEFE DE DEPARTAMENTO refere-se aos seguintes departamentos:

- a) Departamento de Assistência Social
- b) Departamento de Indústria, Comércio e Turismo
- c) Departamento de Esportes e Lazer
- d) Departamento de Obras e Engenharia
- e) Departamento de Serviços Gerais
- f) Departamento de Patrimônio
- g) Departamento do Meio Ambiente

II - COORDENADOR ADMINISTRATIVO refere-se às seguintes coordenadorias:

- a) Coordenadoria Administrativa da Secretaria de Obras Públicas e Trânsito
- b) Coordenadoria de Habitação
- c) Coordenadoria Administrativa do Gabinete do Prefeito

III – COORDENADOR DE SERVIÇOS refere-se às seguintes coordenadorias:

- a) Coordenadoria do Horto Municipal
- b) Coordenadoria de Serviços do Horto Florestal
- c) Coordenadoria de Serviços Urbanos
- d) Coordenadoria de Serviços do Parque de Máquinas
- e) Coordenadoria Pedagógica
- f) Coordenadoria de Serviços de Supervisão da Educação Infantil
- g) Coordenadoria de Serviços de Supervisão Escolar
- h) Coordenadoria da Merenda Escolar e Nutrição
- i) Coordenadoria de Cultura
- j) Coordenadoria de Serviços da Saúde
- k) Coordenadoria de Projetos Sociais
- l) Coordenadoria CRAS
- m) Coordenadoria Contábil e financeira

IV – DIRETORIA refere-se às seguintes diretorias:

- a) Diretoria da Unidade de Saúde da Sede do Município
- b) Diretoria do Departamento de Pecuária.

V – GERÊNCIA refere-se às seguintes gerências:

- a) Gerência de Tecnologia e Informática;
- b) Gerência Administrativa.

§ 2º - O cargo de Secretário Municipal terá subsídios fixados pela Câmara Municipal, em lei específica.

Art. 20 - O provimento das funções gratificadas é privativo de servidor público efetivo do Município, ou posto à disposição do Município sem prejuízo de seus vencimentos no órgão de origem.

Parágrafo Único – São atribuídas as seguintes gratificações no exercício de atividade de natureza especial:

I – no valor de 20% (vinte por cento) do vencimento básico, ao Motorista que for designado para exercer suas atribuições no Gabinete do Prefeito, para dirigir veículo oficial de representação, ao Motorista designado para exercer suas atribuições junto ao Transporte Escolar e, ao Motorista que for designado para exercer suas atribuições na Secretaria da Saúde, e que devam prestar serviços à noite, aos sábados e domingos, sem prejuízo de percepção de serviço extraordinário, na forma da lei, quando for o caso.

II – no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do FG1 para servidor designado Presidente da comissão de licitações; ao servidor que for designado para exercer a função de secretário da Junta de Alistamento Militar; e, ao servidor que for designado para exercer atividades, junto ao INSS, além das suas atribuições normais.

III – no valor de 200% (duzentos por cento) do vencimento básico ao Médico, quando designado para o exercício de suas funções no Programa Estratégia Saúde da Família; no Programa NAAB – Núcleo de Apoio a Atenção Básica e no Programa NASF – Núcleo de Apoio a Estratégia da Família, obedecendo a carga horária e atribuições definidas pelos respectivos programas;

IV – no percentual de 70% (setenta por cento) sobre o valor do FG1 para servidor, da Área Administrativa, que for designado para exercer a função de responsável pela Farmácia, além das suas atribuições normais

V – no valor de 20% (vinte por cento) do vencimento básico ao servidor que for designado para exercer a função de pintor; bem como, aquele além de suas atribuições normais;

VI – no valor de 20% (vinte por cento) do vencimento básico ao servidor que for designado para exercer a função de carpinteiro, além das suas atribuições normais;

VII – no percentual de 60% (sessenta por cento), sobre o vencimento básico, a servidor administrativo, responsável pelas atividades do setor de Identificação, Unimed e IPÊ, desde que tenha preenchido os seguintes requisitos:

a – tenha implementado idade e tempo de contribuição;

b – tenha exercido por anos a atividade para a qual receberá a gratificação;

c– seja o único servidor no setor, apto a desempenhar a função, devido a experiência e conhecimento na área;

d – não exista cadastro de reserva para a função e, que nenhum concurso no setor administrativo esteja em vigor.

VIII – no percentual de 30% (trinta por cento) do vencimento básico do servidor responsável pelo equipamento de som, nos eventos municipais, envolvendo todas as secretarias;

Art. 21 - As atribuições dos titulares dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas de chefia ou direção são as correspondentes à condução dos serviços das respectivas unidades.

Capítulo IV

DAS TABELAS DE PAGAMENTO DOS CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 22 - Os vencimentos dos cargos e o valor das funções gratificadas serão estabelecidos nos respectivos padrões, de acordo com a seguinte tabela:

1 – Cargos de Provimento Efetivo		2 - Cargos de Provimento em Comissão	
PADRÃO	VALOR	PADRÃO	VALOR
01	664,03	CC1	852,75
02	743,67	CC2	1.279,14
03	743,67	CC3	1.696,64
04	852,75	CC4	2.112,04
05	938,08	CC5	2.534,48
06	1.056,89	CC6	3.379,26
07	1.267,22		
08	1.478,43		DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS
09	1.689,63	FG1	426,37
10	2.534,48	FG2	639,56
11	3.168,09	FG3	844,81
12	3.379,26	FG4	1.056,02
		FG5	1.267,22
		FG6	1.689,63

Parágrafo Único – Os vencimentos dos cargos e o valor das funções gratificadas previstos na tabela do caput deste artigo, são para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Capítulo V

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23 - Ficam extintos todos os cargos, empregos públicos e funções gratificadas existentes na administração centralizada do Executivo Municipal anteriores à vigência desta Lei.

Art. 24 - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 25 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as seguintes leis: Lei nº 1.691 de 06/04/2006; Lei nº 1.807 de 31/12/2007; Lei nº 1.830 de 14/05/2008; Lei nº 1.837 de 30/05/2008; Lei nº 1.859 de 16/10/2008; Lei nº 1.863 de 31/10/2008; Lei nº 1.924 de 30/12/2009; Lei nº 2.006 de 28/07/2011; Lei nº 2.053 de 19/04/2012; Lei nº 2.102 de 10/05/2013; Lei nº 2.086 de 25/02/2013; Lei nº 2.266 de 21/11/2014.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E QUINZE.

VOLNEI COLVERO SAVEGNAGO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 22.05.2015

ANEXO I

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE FISCAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 09 (nove)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição sintética: Exercer a fiscalização geral das áreas: de obras, indústria, comércio, prestação de serviços, transporte coletivo, meio ambiente e no pertinente a aplicação e cumprimento das disposições legais compreendidas na competência tributária municipal;

b) Descrição analítica: Exercer a fiscalização nas áreas: de obras, indústria, comércio, prestação de serviços, transporte coletivo, meio ambiente, fazendo notificações e embargos; registrar e comunicar irregularidades referentes à propaganda, rede de iluminação pública, calçamentos e logradouros públicos, sinalleiras e demarcações de trânsito; exercer o controle em postos de embarque de táxis;~executar sindicâncias para verificação das alegações decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidades, demolições de prédios e pedidos de baixa de inscrição; efetuar levantamentos fiscais nos estabelecimentos dos contribuintes sujeitos ao pagamento de tributos municipais; orientar os contribuintes quanto as leis tributárias municipais; intimar contribuintes ou responsáveis, lavrar autos de infração; proceder quaisquer diligências; prestar informações e emitir pareceres; elaborar relatórios de suas atividades; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral:** Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas
- b) Especial:** Sujeito a horário especial

Requisitos para Provimento:

- a) Idade:** Mínima de 18 anos.
- b) Instrução:** Ensino Médio Completo (2º Grau Completo)
- c) Outros:** Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio por ocasião da posse.

CATEGORIA FUNCIONAL: ALMOXARIFE

PADRÃO DE VENCIMENTO: 07 (sete)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Controle de entrada e saída e estoque de matérias permanentes e de consumo.

b) Descrição Analítica: Controle de entrada e saída e estoque de matérias permanentes e de consumo; receber e guardar o material permanente e de consumo, procedendo a fiscalização respectiva; organizar e manter em ordem o fichário de controle de materiais; controlar a saída e o local, obras e máquinas em que é empregado o material; manter atualizado o fichário de estoque, mínimo e máximo, fornecendo a relação de material necessário a ser adquirido; controlar o relógio ponto dos servidores de obras e serviços gerais; controlar a entrega de material de trabalho e sua devolução ao pessoal de obras; recolher e ter em ordem, sob sua guarda, as ordens de serviço e de entrega de material e respectivas requisições; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;

b) Especial: Sujeito a horário especial e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Instrução: Ensino Fundamental Completo

c) Outros: Experiência em atividade similar

CATEGORIA FUNCIONAL: ARQUIVISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 10 (dez)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Arquivar, guardar e conservar documentos.

b) Descrição Analítica: arquivamento, guarda e manutenção dos documentos municipais, organizando o respectivo arquivo em ordem cronológica dentro da técnica de arquivologia com o objetivo, não só, de preservar a memória administrativa do Município, como também em obediência às normas legais de guarda da documentação, enquanto não prescrita a sua validade.

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais.

b) Especial: Sujeito a atendimento ao público

Requisitos para provimento :

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Instrução: Curso Superior em Arquivologia

c) Habilitação funcional: Diplomação em Arquivologia.

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE SOCIAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 12 (doze)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição sintética: Planejar e supervisionar a execução de programas de assistência social; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência.

b) Descrição analítica: Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar clientes a dispensários e hospitais acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo os familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudos ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família; participar de seminários para estudos e diagnósticos dos casos e orientar os pais, em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado, orientar nas seleções sócio-econômicas para a concessão de bolsas de estudos e outros auxílios do Município; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, a cegos, etc.; fazer levantamentos sócio-econômicos com vistas a planejamentos habitacionais nas comunidades; planejar modelos e formulários e supervisionar a organização de fichários e registros dos casos investigados; executar outras tarefas correlatas.

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

b) Especial: Sujeito a atendimento ao público

Requisitos para provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Instrução: Curso Superior

c) Habilitação: Legal para o exercício da profissão.

CATEGORIA FUNCIONAL: AUDITOR FISCAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 12 (doze)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Exercer a fiscalização sobre o cumprimento da legislação vigente, coordenar o sistema de controle interno do Município, supervisionando as normas e procedimentos de controle aplicáveis uniformemente a toda a administração.

b) Descrição Analítica: Exercer a fiscalização sobre o cumprimento da legislação vigente, coordenar o sistema de controle interno do Município, supervisionando as normas e procedimentos de controle aplicáveis uniformemente a toda a administração, realizando auditorias ou inspeções e emitindo pareceres; orientar a fiscalização, os agentes fiscais; supervisionar a área tributária e a correta aplicação da legislação tributária.

Condições de trabalho :

a) Geral: Período normal de 40 (quarenta) horas semanais.

b) Especial: Sujeito a horário especial.

Requisitos para provimento :

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Instrução: Curso Superior

c) Habilitação Funcional: Diplomação em uma das seguintes áreas: Ciências Econômicas, Ciências Administrativas, Ciências Contábeis.

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 02 (dois)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos administrativos e datilográficos, aplicando a legislação pertinente aos serviços municipais.

b) Descrição Analítica: Redigir e datilografar expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros; secretariar reuniões e lavrar atas; efetuar registros e cálculos relativos às áreas tributária, patrimonial, financeira, de pessoal e outras; elaborar e manter atualizados fichários e arquivos manuais; consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais através de terminais eletrônicos; operar com máquina calculadora, leitora de microfilmes, registradora e de contabilidade; auxiliar na escrituração de livros contábeis; elaborar documentos referentes a assentamentos funcionais; proceder a classificação, separação e distribuição de expedientes; obter informações e fornecê-las aos interessados; auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas; proceder a conferência dos serviços executados na área de sua competência; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 04 (quatro)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição sintética: auxiliar o profissional no consultório quanto ao atendimento dos usuários, como também desenvolver ações nos espaços da unidade de saúde e no domicílio/comunidade.

b) Descrição analítica: Proceder à designação e esterilização de materiais e instrumentos utilizados; realizar procedimentos educativos e preventivos nos usuários para atendimento clínico, como evidênciação de placa bacteriana, orientações à escovação com o uso de fio dental sob acompanhamento do THD; preparar o instrumental e materiais para uso (sugador, espelho, sonda e demais materiais necessários para o trabalho); instrumentalizar o cirurgião dentista ou THD durante a realização de procedimentos clínicos; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; agendar e orientar o paciente quanto ao retorno para manutenção do tratamento; acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal; realizar procedimentos coletivos como escovação supervisionada, evidênciação de placa bacteriana e bochechos fluorados na Unidade Básica de Saúde da Família e espaços sociais identificados; registrar no Siab os procedimentos de sua competência realizados;

Condições de trabalho:

a) Geral: 40 (quarenta) horas semanais.

b) Especial: Sujeito a horário especial em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

Requisitos para provimento:

a) Idade mínima: 18 (dezoito) anos;

b) Grau de escolaridade: Ensino Médio Completo

c) Registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO.

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 7 (sete)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Auxiliar nos serviços de enfermagem.

b) Descrição Analítica: Auxiliar nos serviços de enfermagem; fazer curativos de acordo com orientação médica e sob supervisão da enfermeira; verificar temperatura, pulso e pressão arterial e anotar na ficha clínica; aplicar vacinas; prestar socorros de urgência; pesar e medir pacientes; orientar individualmente o paciente em relação a sua higiene pessoal; preparar o material para aplicação de vacinas e injeções; remover aparelhos e outros objetos utilizados pelos pacientes; limpar, preparar, esterilizar e guardar materiais de curativos e outros; preparar e fazer nebulizações sob orientação médica; distribuir medicamentos de acordo com a receita médica e executar tarefas afins.

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária 40 (quarenta) horas semanal.

b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecido pela Prefeitura.

Requisitos para provimento:

a) Idade: mínima de 18 anos

b) Instrução: Curso de Técnico em Enfermagem

Condições especiais de trabalho – Programa de Saúde da Família:

Descrição sintética das atribuições: As ações do auxiliar de enfermagem são desenvolvidas nos espaços da unidade de saúde e no domicílio/comunidade.

Descrição analítica das atribuições: Desenvolver, com Os Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco; Contribuir, quando solicitado, com o trabalho dos ACS no que se refere às visitas domiciliares; Acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos às situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde; Executar, segundo sua qualificação profissional, procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle da tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infecto-contagiosas; Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades de Saúde da Família; Discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que o legitimam.

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 4 (quatro)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: executar tarefas relativas a crianças na Escola de Educação Infantil

b) Descrição Analítica: Atuar como auxiliar do professor regente; desenvolver atividades recreativas com as crianças e auxiliar nos momentos de jogos, brincadeiras e atividades educacionais; participar do horário de planejamento do material pedagógico; acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e na forma adequada; oferecer mamadeira as bebês, tomando o devido cuidado com o refluxo; cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene, trocar fraldas, dar banho, escovar os dentes; observar o comportamento das crianças durante o período de repouso e no desenvolvimento de atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e/ou relatando as ocorrências não rotineiras à direção da escola, para providências subseqüentes; administrar medicamentos conforme prescrição médica, quando necessário, desde que solicitado pelos pais ou responsáveis; Garantir a segurança das crianças na Unidade Educacional; cuidar do ambiente e dos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades; receber e entregar as crianças ao pai ou responsável; executar tarefas na cozinha e limpeza dos ambientes da escola quando necessário, pensando sempre no bem estar da escola; compartilhar na construção coletiva de uma escola pública de qualidade, participando da proposta pedagógica da escola articulando a interação escola- comunidade; participar dos momentos de trabalho coletivo, participar de ações de formação continuada que visem o aperfeiçoamento profissional.

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

b) Especial: Sujeito a horário especial.

Requisitos para provimento:

a) Idade: mínima de 18 anos

b) Instrução: Ensino Médio Completo.

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR TÉCNICO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 9 (nove)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar tarefas que envolvam a aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo.

b) Descrição Analítica: Apoio técnico administrativo à Secretaria de lotação; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, castas, ofícios, relatórios e revisar quanto ao aspecto redacional; realizar e revisar cálculos quanto aos lançamentos, alterações de tributos, avaliações de imóveis e móveis, vantagens financeiras e descontos determinados em lei; realizar coletas de preços de materiais; auxiliar na fiscalização nas áreas de: obras, indústria e comércio, prestação de serviços, táxis, transporte coletivo, meio ambiente, registrando e comunicando irregularidades ou inobservância das normas; proceder quaisquer diligências; elaborar relatórios de suas atividades e prestar informações solicitadas pelos secretários; executar tarefas afins.

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

b) Especial: Sujeito a horário especial e atendimento ao público

Requisitos para provimento:

a) Idade: mínima de 18 anos

b) Instrução: Ensino Médio Completo com formação técnica.

CATEGORIA FUNCIONAL: CARPINTEIRO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 05 (cinco)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Construir, montar e reparar estruturas e objetos de madeira e assemelhados.

b) Descrição Analítica: Preparar e assentar assoalhos e madeiramento para paredes, tetos e telhados; fazer e montar esquadrias; preparar e montar portas e janelas; cortar e colocar vidros; fazer reparos em diferentes objetos de madeira; consertar caixilhos de janelas; colocar fechaduras; construir e montar andaimes; construir coretos e palanques; construir e reparar madeiramentos de veículos; construir formas de madeira para aplicação de concreto; assentar marcos de portas e janelas; colocar cabos e afiar ferramentas; organizar pedidos de suprimento de material e equipamentos para a carpintaria; operar com máquinas de carpintaria, tais como: serra circular, serra de fita, furadeira, desempenadeira e outras; zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento de maquinaria e do equipamento de trabalho; calcular orçamentos de trabalhos de carpintaria; orientar trabalhos de auxiliares; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;

b) Especial: Uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo município.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos

b) Instrução: 2ª série do ensino fundamental.

c) Outros: Capacitação técnica para o cargo

CATEGORIA FUNCIONAL: CONTADOR

PADRÃO DE VENCIMENTO: 12 (doze)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar serviços de contabilidade e interpretar a legislação referente à contabilidade pública.

b) Descrição Analítica: Executar serviços de contabilidade e interpretar a legislação referente à contabilidade pública; executar a escrituração analítica de atos ou fatos administrativos; escriturar contas correntes diversas; organizar boletins de receita e despesa; escriturar livros contábeis; levantar balancetes patrimoniais e financeiros; extrair contas de devedores do município; informar processos relativos à despesa; efetuar cálculos relativos à reavaliação do ativo e depreciação de bens móveis e imóveis; organizar relatórios relativos às atividades, transcrevendo dados estatísticos; executar tarefas afins de acordo com o respectivo regulamento da profissão; elaborar o orçamento municipal nos padrões técnicos exigidos; preparar as peças e relatórios contábeis e remetê-los ao Tribunal de Contas e Câmara de Vereadores, conforme exigências legais.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;

b) Especial: Sujeito a horário especial

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos

b) Instrução: Curso Superior em Ciências Contábeis.

c) Habilitação Funcional: Diplomação em Ciências Contábeis com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade.

CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 12 (doze)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem.

b) Descrição Analítica: Zelar pelo bem-estar físico e psíquico do paciente; ministrar treinamento na área de enfermagem; prestar os primeiros socorros; promover e participar de estudos para o estabelecimento de normas e padrões dos serviços de enfermagem; participar de programas de educação sanitária e de programas de saúde em geral; auxiliar nos serviços de materno-infantil; participar e coordenar serviços de imunização; realizar visitas domiciliares para prestar esclarecimentos sobre o trabalho a ser desenvolvido por equipes auxiliares; realizar consultas de enfermagem a pacientes sadios e portadores de doenças; promover o controle de estoque de medicamentos; participar de inquéritos epidemiológicos; participar de programas de atendimento à comunidade atingida por situações de emergência ou calamidade pública; realizar e interpretar testes imuno-diagnósticos e auxiliares de diagnóstico; requisitar exames de rotina aos pacientes em controle de saúde, com vistas à aplicação de medidas preventivas; prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; emitir pareceres em matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar tarefas afins.

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária 40 (quarenta) horas semanal.

b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecido pela Prefeitura e horário especial.

Requisitos para provimento:

a) Idade: mínima de 18 anos

b) Instrução: Curso Superior em Enfermagem.

c) Habilitação Funcional: Diplomação em Enfermagem, com o devido registro no Conselho Regional de Enfermagem.

Condições especiais de trabalho – Programa de Saúde da Família:

Quando designado para exercer suas funções no Programa de Saúde da Família, serão acrescidas as seguintes atribuições, sem prejuízo das inerentes ao cargo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:

a) **Descrição Sintética:** Desenvolver seu processo de trabalho em dois campos essenciais: na unidade de saúde, junto à equipe de profissionais, e na comunidade apoiando e supervisionando o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde, bem como assistindo as pessoas que necessitam de atenção de enfermagem.

b) **Descrição Analítica:** Executar, no nível de suas competências, ações de

assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso; desenvolver ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e Auxiliares de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando a promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável; discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades de Saúde da Família (USF); e exercer outras atividades afins.

CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 12 (doze)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Exercer a Engenharia Civil de Obras

b) Descrição Analítica: realizar os projetos de engenharia das obras, verificar e dar parecer sobre os projetos de edificações no âmbito do município, analisar e aprovar os projetos de construções; acompanhar a execução das obras; cumprir e fazer cumprir as disposições do Código de Obras do Município, fazer avaliação de imóveis para fins de cobrança do ITBI, bem como realizar todas as atividades atinentes à sua habilitação profissional.

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais.

b) Especial: Sujeito a horário especial e atendimento ao público

Requisitos para provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Instrução: Curso Superior em Engenharia Civil.

c) Habilitação Funcional: Diplomação em Engenharia Civil, com o devido registro no Conselho Regional de Engenharia.

CATEGORIA FUNCIONAL: ELETRICISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 06 (seis)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública e redes elétricas, instalação e reparos de circuitos de aparelhos elétricos e de som.

b) Descrição Analítica: Instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, interna e externa, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; consertar aparelhos elétricos em geral; operar com equipamentos de som, planejar, instalar e retirar alto-falantes e microfones; proceder a conservação de aparelhagem eletrônica, realizando pequenos consertos; reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto; fazer enrolamentos de bobinas; desmontar, ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos, dínamos, alternadores, motores de partida, etc.; reparar buzinas, interruptores, reles, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; executar a bobinagem de motores; fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores; executar e conservar redes de iluminação dos próprios municipais e de sinalização; providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias a execução dos serviços; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas
- b) Especial: Uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: 4ª série do ensino fundamental.
- c) Outros: Capacitação técnica para o cargo

CATEGORIA FUNCIONAL: FARMACÊUTICO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 12 (doze)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição sintética: Realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos.

b) Descrição analítica: Manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registros do estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter sob sua custódia drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento do receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; administrar e organizar o armazenamento de produtos farmacêuticos e medicamentos, adquiridos pelo Município; controlar e supervisionar as requisições e/ou processos de compra de medicamentos e produtos farmacêuticos; prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade; participar nas ações de vigilância epidemiológica e sanitária; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Horário de Trabalho: 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais

b) Especial: Sujeito a atendimento ao público

Requisitos para provimento:

a) Idade: no mínimo 18 anos

b) Instrução: Curso superior em Farmácia

c) Habilitação: Legal para o exercício da profissão.

CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL SANITÁRIO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 7 (sete)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Exercer a fiscalização geral no que tange aos serviços de Vigilância Sanitária.

b) Descrição Analítica: Exercer a fiscalização geral no que tange aos serviços de vigilância sanitária, fazendo intimações e apreensões de alimentos e materiais se for necessário; aprovar a concessão ou suspensão de alvarás de saúde dos estabelecimentos dos quais a Lei exige; orientar pessoas e estabelecimentos sobre as condições de higiene, conservação de alimentos, instalações, acondicionamentos, etc.; fazer visitas periódicas a estabelecimentos comerciais, de criação de animais, fábricas, etc.; fiscalizar a venda de produtos de origem animal; atender às reclamações de ordem sanitária; atender e esclarecer sobre o uso de defensivos; fazer controle toxicológico a nível hospitalar; fazer controle de potabilidade da água para consumo humano; executar tarefas afins.

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

b) Especial: Sujeito a horário especial

Requisitos para provimento:

a) Idade: mínima de 18 anos

b) Instrução: Ensino Médio Completo.

CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL E FISCAL TRIBUTÁRIO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 10 (dez)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição sintética: exercer a fiscalização geral com respeito à aplicação da legislação tributária, e a relativa a obras e posturas públicas e particulares a nível municipal.

b) Descrição analítica:

b.1. Área de Obras e Posturas:

Verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares; verificar imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhado, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de “habite-se”; verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; acompanhar os arquitetos e engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas na sua circunscrição; intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providencias relativas aos violadores da legislação urbanística; realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações, emitir relatório periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades constatadas; verificar e orientar o cumprimento das posturas municipais; lavrar termos e autos específicos em matéria relacionada com o exercício de suas atribuições; verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços; verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício sem a documentação exigida; elaborar informações e pareceres dentro da respectiva área de atuação; dirigir veículos da municipalidade para cumprimento de suas atribuições específicas, mediante autorização da autoridade administrativa; realizar outras tarefas correlatas e afins.

b.2. Área Tributária:

Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária, orientando o contribuinte quanto a aplicação da legislação; executar atividades externas necessárias ao levantamento da receita bruta dos contribuintes para o lançamento dos tributos, bem como realizar quaisquer diligências no cumprimento de suas atribuições, inclusive em serviços de plantão; lavrar termo de início de ação fiscal, notificações, intimações, encaminhamento ao agente municipal de arrecadação do processo administrativo para aplicação de multas; realizar levantamento de serviço fiscal básico, solicitar livros contábeis e fiscais obrigatórios na escrituração fiscal exigida pela legislação municipal, outros documentos auxiliares à fiscalização, emitir documentos necessários à ação fiscal, inclusive relatórios de controle e acompanhamento do processo fiscal administrativo, prestar informação para alimentar os pareceres para decisão superior em processos e relatórios à ação fiscal, inclusive quando objeto de mandatos de segurança e ações jurídicas em geral; executar outras atividades inerentes à área fiscal a critério da Administração Superior; realizar Inscrição, Baixa, alterações e outras atividades inerente ao fisco municipal na área tributária.

Condições de trabalho:

- a) Geral: Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
- b) Especial: Atendimento ao público

Requisitos para provimento:

- a) Idade: mínima de 21 anos
- b) Instrução: Ensino Superior em Administração e/ou Economia, Direito, Ciências Contábeis
- c) Outros: Conhecimentos em informática

CATEGORIA FUNCIONAL: FONOAUDIÓLOGO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 12 (doze)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Exercer a função de Fonoaudiólogo de acordo com as normas e preceitos da profissão

b) Descrição Analítica: Exercer a função de Fonoaudiólogo de acordo com as normas e preceitos da profissão; desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; dirigir serviços de fonoaudiologia; assessorar os órgãos da administração no campo da fonoaudiologia; participar da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos; dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades inerentes à sua formação; atuar na área de saúde, nas UBS (Unidade Básica de Saúde) do município, dando atendimento à população em geral; atuar na área de educação, nas escolas municipais, na escola de educação especial, proporcionando atendimentos a alunos necessitados;

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais.

b) Especial: Atendimento ao público

Requisitos para provimento :

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Instrução: Curso Superior

c) Habilitação funcional: Diplomação em Fonoaudiologia, com o devido registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia.

CATEGORIA FUNCIONAL: MECÂNICO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 5 (CINCO)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Atuar em atividades relativas à área de montagem, desmontagem, reparo e manutenção de veículos da frota.

b) Descrição Analítica: Examinar o veículo inspecionando-o para determinar os defeitos e anormalidades do funcionamento; efetuar concerto, montagem e desmontagem, observando, catálogos e manuais de peças e manutenção, interpretando descrições técnicas dos referidos catálogos e manuais dos equipamentos, máquinas e veículos; orientar e executar serviços de manutenção mecânica corretiva e preventiva em veículos leves, pesados, máquinas, motores e equipamentos; reparar defeitos, substituindo peças, fazendo ajustes, regulagens e lubrificação, segundo orientações; fazer o desmonte e a limpeza; providenciar o acondicionamento do equipamento elétrico, o alinhamento da direção e regulagem dos faróis dos veículos; retirar diagnósticos técnicos e realizar forros, cintos, revestimentos e carpete e providenciar seu reparo ou manutenção; realizar diagnósticos técnicos e realizar serviços corretivos e de manutenção, peças ferramentas e mão-de-obra necessária; identificar e prescrever necessidades de serviços de terceiros, através de relatório por escrito e assinado, encaminhado a chefia imediata; verificar máquinas de vidro, fecho de porta, banco ou outros acessórios de veículos e máquinas, necessários a segurança do trabalho realizado; utilizar a carga horária de lhe é pertinente com dedicação, zelo e responsabilidade; utilizar a carga horária atribuída ao seu emprego, tão somente a serviço da empresa; realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Requisitos para provimento:

a) Idade: mínima de 18 anos

b) Instrução: Ensino Fundamental

c) Outros requisitos: Capacitação Específica ou Experiência Comprovada

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 12 (doze)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Exercer a Medicina, consultando pacientes sadios e portadores de patologia.

c) Descrição Analítica: Exercer a Medicina, consultando pacientes sadios e portadores de patologia; fornecer laudos médicos; zelar pelo bem-estar físico e psíquico do ser humano; prestar atendimento médico de urgência; fazer pequenas cirurgias e suturas; ministrar treinamentos na área médica a outros profissionais auxiliares; promover e participar de estudos para o estabelecimento de normas e padrões dos serviços médicos; participar de programas de educação sanitária e de programas de saúde pública em geral; participar de inquéritos epidemiológicos; participar de programas de atendimento à comunidade atingida por situações de emergência ou de calamidade pública; emitir pareceres em matéria da sua competência; promover e participar de encontros nas comunidades, para debater assuntos da área de saúde; dar ênfase e desenvolver a medicina preventiva; participar e coordenar campanhas de vacinação; executar tarefas afins.

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas.

b) Especial: Sujeito a horário especial

Requisitos para provimento:

a) Idade: mínima de 21 anos

b) Instrução: Curso Superior

c) Habilitação Funcional: Diplomação em Medicina, com o devido registro no Conselho Regional de Medicina.

Condições especiais de trabalho – Programa de Saúde da Família:

Quando designado para exercer suas funções no Programa de Saúde da Família, serão acrescidas as seguintes atribuições, sem prejuízo das inerentes ao cargo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:

a) Descrição Sintética: Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano.

b) Descrição Analítica: Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área

adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família (USF) e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito; executar outras tarefas afins.

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO CLÍNICO GERAL

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 12 (doze)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Exercer a Medicina, consultando pacientes sadios e portadores de patologia.

b) Descrição Analítica: Exercer a Medicina, consultando pacientes sadios e portadores de patologia; fornecer laudos médicos; zelar pelo bem-estar físico e psíquico do ser humano; prestar atendimento médico de urgência; fazer pequenas cirurgias e suturas; ministrar treinamentos na área médica a outros profissionais auxiliares; promover e participar de estudos para o estabelecimento de normas e padrões dos serviços médicos; participar de programas de educação sanitária e de programas de saúde pública em geral; participar de inquéritos epidemiológicos; participar de programas de atendimento à comunidade atingida por situações de emergência ou de calamidade pública; emitir pareceres em matéria da sua competência; promover e participar de encontros nas comunidades, para debater assuntos da área de saúde; dar ênfase e desenvolver a medicina preventiva; participar e coordenar campanhas de vacinação; executar tarefas afins.

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas.

b) Especial: Sujeito a horário especial

Requisitos para provimento:

a) Idade: mínima de 21 anos

b) Instrução: Curso Superior

c) Habilitação Funcional: Diplomação em Medicina, com o devido registro no Conselho Regional de Medicina.

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO PEDIATRA

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 12 (doze)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Atuar em atividades de planejamento, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, ligados à área de pediatria.

b) Descrição Analítica: Prestar atendimento examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando todos os seus atos com os recursos disponíveis, referenciando e contra-referenciando os pacientes. Participar da Equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde, contribuindo com dados e informações na verificação dos serviços e da situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas; Integrar a equipe multiprofissional na elaboração e/ou adequação de normas e procedimentos operacionais, visando à melhoria na qualidade de ações de saúde. Executar atividades médico-sanitarista, exercendo atividades clínicas, procedimentos ambulatoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolvendo ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo; Participar na elaboração e ou adequação de programas, normas, visando à sistematização e melhoria da qualidade de ações de saúde; Participar de equipe multidisciplinar contribuindo com dados e informações para a elaboração, planejamento e execução de atividades de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde da criança. Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Zelar pela conservação, preservação e manutenção do patrimônio, equipamentos e materiais de consumo do seu local de trabalho.

Condições de trabalho:

- a)** Geral: Carga horária semanal de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas.
- b)** Especial: Sujeito a horário especial

Requisitos para provimento:

- a)** Idade: mínima de 21 anos
- b)** Instrução: Curso Superior
- c)** Habilitação Funcional: Diplomação em Medicina, com especialização em Pediatria e o devido registro no Conselho Regional de Medicina.

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO PSIQUIATRA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 12 (DOZE)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos/neuropsiquiátricos em geral, internados, de ambulatório e a seus familiares, ser o responsável técnico pela prescrição de medicamentos aos pacientes .

b) Descrição Analítica: Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos/neuropsiquiátricos (crianças, adolescentes e adultos), internados e de ambulatório e a seus familiares, através de técnicas e métodos de exame e tratamento psicológico e neuropsicológico, visando propiciar condições de escuta e inclusão do enfoque psicológico; Realizar atendimento individual, grupal, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; implementar ações para promoção da saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; prestar assistência em saúde mental ambulatorial e/ou hospitalar nos diversos níveis primário, secundário e terciário; Participar em reuniões de equipe; Proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares; Realizar a elaboração do plano terapêutico individual (PTI); realizar o acolhimento dos pacientes; ser o responsável técnico pela prescrição de medicamentos; adotar uma postura ética frente à equipe e aos pacientes.

Condições de Trabalho:

- a) Geral:** Carga horária semanal de 20 ou 40 (quarenta) horas
- b) Especial:** Sujeito a horário especial.

Requisitos para provimento:

- a) Idade:** mínima de 21 anos
- b) Instrução:** Curso Superior
- c) Habilitação Funcional:** Curso Superior de Medicina, com habilitação legal para o exercício da profissão e com especialização em psiquiatria, além do devido registro no Conselho Regional de Medicina.

CATEGORIA FUNCIONAL: MESTRE PEDREIRO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 08 (oito)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos de alvenaria, concretos e outros, dirigindo as obras de construção de prédios públicos.

b) Descrição Analítica: Executar trabalhos de alvenaria, concretos e outros, dirigindo as obras de construção de prédios públicos; interpretar as plantas de construção de prédios, pontes, bueiros e outros, orientando seus auxiliares na execução dos serviços; montagem de armações de ferro para construções e concreto; executar e orientar a instalação de aparelhos sanitários, de água, esgoto e outros; colocar e fiscalizar colocação de azulejos, pisos, tijolos, telhas e materiais sanitários; zelar pela aplicação dos materiais, segundo as técnicas de engenharia recomendadas; colocar e orientar a colocação de torneiras, condutores de água, registros, pias, caixas d'água, responsabilizando-se por equipes auxiliares necessárias à execução das tarefas e atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas

b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pela Prefeitura.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: 4ª série do ensino fundamental.

c) Outros: Comprovar capacitação técnica para o cargo.

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 05 (cinco)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Conduzir veículos automotores no Município e em viagens para fora do mesmo, sempre zelando pela sua conservação.

b) Descrição Analítica: Conduzir veículos automotores no Município e em viagens para fora do mesmo, destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais.

b) Especial: Uso de uniforme e sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: 4ª série do ensino fundamental.

c) Habilitação de Motorista: Categoria “C”, “D” ou “E”.

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA DE ÔNIBUS

PADRÃO DE VENCIMENTO: 05 (cinco)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Conduzir ônibus para transporte de passageiros em geral e zelar pela boa conservação do veículo.

b) Descrição Analítica: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária 40 horas semanais.

b) Especial: Uso de uniforme e sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: 4ª série do ensino fundamental.

c) Habilitação de Motorista: Categoria “D” ou “E”.

CATEGORIA FUNCIONAL: NUTRICIONISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 12 (doze)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição sintética: Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação em estabelecimentos do Município.

b) Descrição analítica: Planejar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares; organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; planejar e ministrar cursos de educação alimentar; prestar orientação dietética por ocasião da alta hospitalar; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Condições de Trabalho:

a) Horário de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais

b) Especial: Sujeito a atendimento ao público

Requisitos para provimento:

a) Idade: de 18 anos até anos

b) Instrução: Curso Superior Completo em Nutrição

c) Habilitação: Legal para o exercício da profissão.

CATEGORIA FUNCIONAL: ODONTÓLOGO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 12 (doze)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Exercer a Odontologia, fazendo restaurações, profilaxias, endodontias e exodontias.

b) Descrição Analítica: Exercer a Odontologia, fazendo restaurações, profilaxias, endodontias e exodontias; fazer campanhas de bochecho com flúor; fazer aplicações tópicas de flúor; fazer exames e próteses removíveis e prótese total; fazer levantamento de CPOD; fazer campanhas de imunização; participar e promover estudos para o estabelecimento de normas e padrões dos serviços de odontologia; participar de programas de educação sanitária e saúde em geral; participar de inquéritos epidemiológicos; participar de programas de atendimento à comunidade atingida por situações de emergência e calamidade pública; prestar assessoramento à autoridades sobre assuntos de sua competência; emitir pareceres em matéria de sua competência; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar tarefas afins.

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas.

b) Especial: Sujeito a horário especial

Requisitos para provimento:

a) Idade: mínima de 21 anos

b) Instrução: Curso Superior

c) Habilitação Funcional: Diplomação em Odontologia, com o devido registro no Conselho Regional de Odontologia.

Condições especiais de trabalho – Programa de Saúde da Família:

Quando designado para exercer suas funções no Programa de Saúde da Família, serão acrescidas as seguintes atribuições, sem prejuízo das inerentes ao cargo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:

a) Descrição Sintética: Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial e proceder à odontologia profilática.

b) Descrição Analítica: Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB/SUS 01/96) e na Norma

Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita; encaminhar e orientar os usuários que apresentam problema complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específico, de acordo com planejamento local; coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Técnico em Higiene Dental (THD) e o Atendente de Consultório Dentário (ACD) e executar outras tarefas afins.

CATEGORIA FUNCIONAL: OFICIAL ADMINISTRATIVO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 07 (sete)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos que envolvam a aplicação de normas administrativas; realizar tarefas de expediente.

b) Descrição Analítica: Executar trabalhos que envolvam a aplicação de normas administrativas; realizar tarefas de expediente; consultar arquivos magnéticos dos cadastros através de equipamentos eletrônicos; elaborar e manter atualizados fichários e arquivos manuais; obter informações e fornecê-las aos interessados; efetuar registros relativos às áreas de pessoal e outras; auxiliar na elaboração de registros e cálculos relativos às áreas tributárias, patrimonial e financeira; fazer levantamentos de bens patrimoniais; auxiliar e executar serviços próprios das secretarias em que estiver lotado.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos

b) Instrução: Ensino Médio incompleto

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MÁQUINAS

PADRÃO DE VENCIMENTO: 06 (seis)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.

b) Descrição Analítica: Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, patrôas, máquinas agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras da pilha pulmão do conjunto de britagem; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;

b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 e máxima de 45 anos.

b) Instrução: 4ª série do ensino fundamental.

c) Habilitação de Motorista: Categoria “C, D ou E”.

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERÁRIO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 01 (um)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Realizar trabalhos braçais em geral.

b) Descrição Analítica: Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder a abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de via públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.); aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de currais, terrenos baldios e praças; alimentar animais sob supervisão; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;

b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: sem exigência específica.

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERÁRIO ESPECIALIZADO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 03 (três)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Realizar trabalhos braçais que exijam alguma especialização.

b) Descrição Analítica: Conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos; executar tarefas auxiliares, tais como: fabricação e colocação de cabos em ferramentas, montagem e desmontagem de motores, máquinas e caldeiras; confecção e conserto de capas e estofamentos; operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, máquinas de fabricar telas de arame e similares; acender forjas; auxiliar serviços de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas; lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; limpar estátuas e monumentos; vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras; abastecer máquinas; auxiliar na preparação de asfalto; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo ao terreno, adubações, pulverizações, etc); aplicar inseticidas e fungicidas; zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso; auxiliar nos serviços de pedreiro e carpinteiro; auxiliar em tarefas administrativas executando serviços internos e externos, como: apanhar e entregar correspondências e documentos, atender telefone, fazer ligações telefônicas; auxiliar na limpeza das salas, corredores e banheiros e executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas

b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Instrução: 1ª série do ensino fundamental.

CATEGORIA FUNCIONAL: PEDREIRO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 05 (cinco)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos.

b) Descrição Analítica: Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir e preparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares; preparar ou orientar a preparação de argamassa; fazer reboco; preparar e aplicar caiações; fazer blocos de cimento; construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; armar andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras; armar formas para a fabricação de tubos; remover materiais de construção; responsabilizar-se pelo material utilizado; calcular orçamento e organizar pedidos de material; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas

b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: 2ª série do ensino fundamental.

CATEGORIA FUNCIONAL: PINTOR

PADRÃO DE VENCIMENTO: 5 (cinco)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Realizar atividades de natureza operacional a fim de executar serviços no interior de unidades organizacionais municipais e no ambiente externo, vinculado a uma secretaria específica, com as ações operativas de preparar, limpar, raspar, emassar, pintar, retocar e corrigir, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.

c) Descrição Analítica: Executar as atividades do cargo conforme as normas, padrões, determinações ou orientações recebidas de seu superior hierárquico; realizar as atividades do cargo conforme as regras, aplicações e técnicas recomendáveis, utilizando devidamente os instrumentos, utensílios e materiais necessários a execução do trabalho; usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual de segurança, em face dos riscos inerentes às atividades; solicitar e/ou requisitar a seus superiores hierárquicos os instrumentos, utensílios ou materiais que sejam necessários ao cumprimento dos objetivos do cargo; zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas de trabalho.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas

b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: 2ª série do ensino fundamental

CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 12 (doze)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Exercer a função de Psicólogo de acordo com as normas e preceitos da profissão

b) Descrição Analítica: Exercer a função de Psicólogo de acordo com as normas e preceitos da profissão; atuar na área específica da saúde, colaborando para a compreensão dos processos intra e interpessoais, utilizando enfoque preventivo ou curativo, isoladamente ou em equipe multiprofissional em instituições formais e informais; realizar pesquisa, diagnóstico, acompanhamento psicológico, e intervenção psicoterápica individual ou em grupo, através de diferentes abordagens teóricas; realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, realizar atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico; realizar atendimento às crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico; acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro como apoio necessário em todo este processo; atuar na área de saúde, nas UBS (Unidade Básica de Saúde) do município, dando atendimento à população em geral, na área clínica e na área social; atuar na área de educação, nas escolas municipais, na escola de educação especial, proporcionando atendimentos a alunos necessitados; atuar em todas as áreas inerentes à sua profissão de acordo com as atribuições previstas nos seus códigos profissionais

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais.

b) Especial: Atendimento ao público

Requisitos para provimento :

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Instrução: Curso Superior

c) Habilitação funcional: Diplomação em Psicologia, com o devido registro no Conselho Regional de Psicologia.

CATEGORIA FUNCIONAL: SERVENTE

PADRÃO DE VENCIMENTO: 01 (um)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios.

b) Descrição Analítica: Fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar o lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente, operar elevadores; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: 2ª série do ensino fundamental.

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 7 (sete)

ATRIBUIÇÕES:

c) Descrição Sintética: Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica e domicílios.

b) Descrição Analítica: Auxiliar nos serviços de enfermagem; fazer curativos de acordo com orientação médica e sob supervisão da enfermeira; verificar temperatura, pulso e pressão arterial e anotar na ficha clínica; aplicar vacinas; prestar socorros de urgência; pesar e medir pacientes; orientar individualmente o paciente em relação a sua higiene pessoal; preparar o material para aplicação de vacinas e injeções; remover aparelhos e outros objetos utilizados pelos pacientes; limpar, preparar, esterilizar e guardar materiais de curativos e outros; preparar e fazer nebulizações sob orientação médica; distribuir medicamentos de acordo com a receita médica e executar tarefas afins. Sob a supervisão do (a) Enfermeiro (a) auxiliar no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; na participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; na participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho.

Condições de trabalho:

c) Geral: Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

d) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecido pela Prefeitura.

Requisitos para provimento:

d) Idade: mínima de 18 anos

e) Instrução: Curso de Técnico em Enfermagem

Condições especiais de trabalho – Programa de Saúde da Família:

Descrição sintética das atribuições: As ações do Técnico em enfermagem são desenvolvidas nos espaços da unidade de saúde e no domicílio/comunidade.

Descrição analítica das atribuições: Desenvolver, com Os Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco; Contribuir, quando solicitado, com o trabalho dos ACS no que se refere às visitas domiciliares; Acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos às situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde; Executar, segundo sua qualificação profissional, procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle da tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infecto-contagiosas; Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades de Saúde da Família; Discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que o legitimam.

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO FAZENDÁRIO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 12 (doze)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: executar serviços auxiliares de contabilidade, prestação de contas e aplicação da legislação tributária.

b) Descrição Analítica: exercer atividades de auxiliar contábil. Controlar a aplicação correta das verbas, enquadrando os empenhos nas respectivas rubricas, verificar a exata aplicação das dotações orçamentárias; execução financeira dos projetos aprovados, subvenções e transferências dos órgãos públicos federais e estaduais. Prestar contas, formando os respectivos processos, aos órgãos financiadores e repassadores de auxílios. Manter atualizado o cadastro para cobrança dos tributos Municipais. Proceder a avaliação e reavaliação dos bens que constituem a base da tributação Municipal. Cadastrar os contribuintes municipais, pela categoria de incidência tributária. Organizar e manter em ordem o fichário funcional dos servidores municipais. Elaborar as folhas de pagamento. Controlar o pagamento do 13º salário; manter controle sobre o gozo de férias e outros benefícios, gratificações e vantagens funcionais dos servidores municipais; fornecer certidões sobre as atividades, atos e fatos da administração e dos servidores; elaborar rescisões de servidores, quando de seu afastamento, ou dispensa; manter o controle sobre os fundos previdenciários. Operar com equipamentos eletrônicos.

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

Requisitos para provimento:

a) Idade: mínima de 21 anos

b) Instrução: Curso superior

c) Habilitação Funcional: Diplomação em uma das seguintes áreas: Ciências Econômicas, Ciências Administrativas, Ciências Contábeis e Ciências Jurídicas.

CATEGORIA FUNCIONAL: TELEFONISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 04 (quatro)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição sintética: Operar em mesas de ligação telefônica, nas repartições municipais, atender ao contribuinte, prestar orientações, receber, encaminhar, conduzir e despachar expedientes e orientar o público.

b) Descrição analítica: Operar com aparelhos telefônicos e mesas de ligação; efetuar as ligações pedidas; receber e transmitir mensagens; atender a chamadas internas e externas; receber chamadas urgentes para atendimento em ambulâncias, anotando no livro de ocorrências sua origem, hora em que foi registrado e demais dados de controle; prestar informações relacionadas com a repartição; fazer pequenos reparos em aparelhos telefônicos e mesas de ligação; executar serviços de expedição e orientação ao público; pequenos serviços datilográficos e de digitação; receber informar e encaminhar o público aos órgãos competentes, orientar e informar o público, bem como solucionar pequenos problemas sobre assunto de sua alçada; controlar e fiscalizar a entrada e saída de público, especialmente em locais de grande afluência, distribuir e verificar as tarefas de guarda e limpeza nas repartições; responsabilizar-se pela afixação de avisos, ordens da repartição e outros informes ao público; receber e encaminhar as sugestões e reclamações das pessoas que atender; anotar e transmitir recados; executar tarefas afins.

Condições de trabalho:

a) Geral: 40 (quarenta) horas semanais.

b) Especial: Sujeito a horário especial em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

Requisitos para provimento:

a) Grau de escolaridade: Ensino Médio completo.

d) Idade mínima: 18 (dezoito) completos.

CATEGORIA FUNCIONAL: TESOUREIRO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 12 (doze)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Receber e guardar valores; efetuar pagamentos;

b) Descrição Analítica: Receber e pagar em moeda corrente; receber, guardar e entregar valores; efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos, prestando contas, efetuar selagem e autenticação mecânica; elaborar balancetes e demonstrativos do trabalho realizado e importâncias recebidas e pagas; movimentar fundos; conferir e rubricar livros; informar dar pareceres e encaminhar processos relativos a competência da tesouraria; endossar cheques e assinar conhecimentos e demais documentos relativos ao movimento de valores; preencher e assinar cheques bancários; operar equipamentos eletrônicos; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;

b) Especial: Atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio completo;

c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

CATEGORIA FUNCIONAL: VETERINÁRIO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 12 (doze)

ATRIBUIÇÕES:

a)Descrição Sintética: Exercer a Medicina Veterinária

b)Descrição Analítica: exercer a medicina veterinária junto aos munícipes e ser o responsável pela inspeção sanitária dos produtos de origem animal.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

b)Especial: Sujeito a horário especial

Requisitos para provimento:

a)Idade: Mínima de 18 anos.

b)Instrução: Curso Superior

c)Habilitação Funcional: Diplomação em Medicina Veterinária, com o devido registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária.

CATEGORIA FUNCIONAL: ZELADOR DE MUSEUS

PADRÃO DE VENCIMENTO: 01 (um)

ATRIBUIÇÕES:

c)Descrição Sintética: Recepcionar os visitantes e realizar a limpeza, manutenção e conservação do espaço do Museu e de seu acervo.

d)Descrição Analítica: realizar a manutenção e conservação dos equipamentos constantes no prédio onde se localiza o Museu; exercer atividades rotineiras, envolvendo a execução de limpeza e conservação das instalações do órgão público municipal (Museu); realizar serviços relacionados com a cozinha e copa quando necessário; proceder a limpeza e conservação das dependências do prédio onde se localiza o Museu sempre que for necessário; manter a higiene possibilitando aos visitantes, um ambiente propício para apreciação, estudo e conhecimento do acervo existente; bem como, organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade, e efetuar demais tarefas correlatas ao cargo.

Condições de Trabalho:

c) Geral: Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

d)Especial: Sujeito a horário especial

Requisitos para provimento:

d)Idade: Mínima de 18 anos.

e)Instrução: 4ª série do Ensino Fundamental

ANEXO II
DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO: ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC4/FG4

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: coletar junto às diversas Secretarias tudo o que for de interesse e necessidade de ser divulgado, providenciando no respectivo encaminhamento, para que os munícipes tomem conhecimento do que faz a Administração Municipal.

b) Descrição Analítica: coletar junto às diversas Secretarias tudo o que for de interesse e necessidade de ser divulgado, providenciando no respectivo encaminhamento, para que os munícipes tomem conhecimento do que faz a administração municipal; fotografar e manter banco de fotos sobre a administração, sobre os eventos e atividades da administração; preparar reuniões realizadas pelo executivo municipal com as comunidades e entidades; fazer a ligação entre os órgãos municipais e a imprensa falada, escrita e televisionada; exercer tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral:** Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
- b) Especial:** Sujeito a horário especial

Requisitos para Provimento:

- a) Idade:** Mínima de 21 anos;
- b) Instrução:** Curso Superior em Comunicação Social ou Jornalismo.
- c) Outros:** Capacitação técnica para o cargo

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO

PADRÃO DE VENCIMENTO: Lei Específica

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Atender, no âmbito administrativo aos processos e consultas que lhe forem submetidos pelo Prefeito e Secretários, emitir pareceres e interpretações de textos legais; confeccionar minutas; manter a legislação local atualizada.

b) Descrição Analítica: Atender a consultas, no âmbito administrativo, sobre questões jurídicas, submetidas a exame pelo Prefeito e Secretários, emitindo parecer, quando for o caso; revisar, atualizar e consolidar toda a legislação municipal; observar as normas federais e estaduais que possam ter implicações na legislação local, à medida que forem sendo expedidas, e providenciar na adaptação desta; estudar e revisar minutas de termos de compromisso e de responsabilidade, contratos de concessão, locação, comodato, loteamento, convênio e outros atos que se fizerem necessários a sua legalização; estudar, redigir ou minutar desapropriações, doações em pagamento, hipotecas, compras e vendas, permutas, doações, transferências de domínio e outros títulos, bem como elaborar os respectivos anteprojetos de leis e decretos; proceder ao exame dos documentos necessários à formalização dos títulos supramencionados; proceder a pesquisas pendentes a instruir processos administrativos, que versem sobre assuntos jurídicos; participar de reuniões coletivas da Procuradoria, presidir, sempre que possível, aos inquéritos administrativos; exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados; relatar parecer coletivo, em questões jurídicas de magna importância, quando para tal tiver sido sorteado; representar a Municipalidade, como Procurador, quando investido do necessário mandato; mensalmente, examinar, sob aspecto jurídico, todos os atos praticados nas secretarias e autarquias municipais, bem como a situação do Pessoal, seus direitos, deveres e pagamento de vantagens; executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais.

b) Especial: Sujeito a horário especial

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 21 anos;

b) Instrução: Curso superior.

c) Habilitação funcional: Diploma de Bacharel em Direito, com inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil.

CARGO: ASSESSOR DE ATIVIDADES RECREATIVAS E ESPORTIVAS

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC1/FG1

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: auxiliar e acompanhar as atividades esportivas e recreativas de iniciativa da administração municipal.

b) Descrição Analítica: auxiliar o desenvolvimento de atividades recreativas e esportivas; realizar o controle de estoque de materiais para a realização das oficinas; organizar os materiais; auxiliar no controle do quadro de horários e da frequência aos projetos; monitorar atividades junto aos instrutores.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

b) Especial: Sujeito a horário especial

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 21 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo.

CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC4/FG4

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Chefiar o Departamento

b) Descrição Analítica: chefiar e coordenação os trabalhos e atividades do departamento como um todo, bem como a fiscalização e implementação de todas as condições de trabalho para que o departamento alcance as metas propostas; servir como elo de ligação entre o Coordenador de Serviços e o Secretário.

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais.

b) Especial: Sujeito a horário especial.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 21 anos.

b) Instrução: Ensino Fundamental Completo.

FUNÇÃO GRATIFICADA: CHEFE DE SETOR

PADRÃO DE VENCIMENTO: FG1

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: chefiar e coordenar a parte administrativa e operacional do Setor em que estiver lotado.

B) Descrição Analítica: instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; assessorar a organização dos serviços; levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; dar conhecimento ao superior hierárquico de todos fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria; sugerir a adoção de procedimentos que visem à melhoria na execução das atividades nas secretarias; zelar pela guarda, uso e conservação de materiais e bens patrimoniais colocados à disposição das secretarias, comunicando ao setor competente qualquer irregularidade; zelar pela boa imagem da administração municipal; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins, além de suas atribuições normais.

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais

b) Especial: Sujeito a horário especial

Requisitos para provimento:

a) Ser servidor do quadro efetivo

b) Ter capacidade de comando e liderança

FUNÇÃO GRATIFICADA: CHEFE DE TURMA

PADRÃO DE VENCIMENTO: FG1

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Liderar a execução das atividades exercidas pelas equipes de trabalho.

b) Descrição Analítica: Coordenar as ações de seu desempenho segundo a sua especificação, de maneira a garantir a execução das tarefas; Acompanhar a execução das tarefas dos subordinados; Sugerir a adoção de procedimentos que visem à melhoria na execução das atividades; Zelar pela guarda, uso e conservação de materiais e bens patrimoniais colocados a disposição de seu setor, comunicando ao setor competente qualquer irregularidade; Zelar pela boa imagem da administração municipal; Desempenhar quaisquer outras atribuições decorrentes de exercício da função, ou que lhe sejam cometidas pela autoridade superior.

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais

b) Especial: Sujeito a horário especial

Requisitos para provimento:

a) Ser servidor do quadro efetivo

b) Ter capacidade de comando e liderança

CARGO: COORDENADOR DE SERVIÇOS

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC3/FG3

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Coordenar e supervisionar serviços e programas.

b) Descrição Analítica: coordenar atividades, projetos e programas para as quais for designado ou nomeado, buscando a máxima eficiência na execução dos projetos, dos programas ou das atividades sob sua coordenação.

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais.

b) Especial: Sujeito a horário especial

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Fundamental Completo;

c) Outros: Para os cargos de Coordenador de Serviços de Orientação Escolar, Supervisão Escolar e Supervisão da Educação Infantil, será exigida habilitação profissional específica, disposta na legislação da área da educação.

CARGO: COORDENADOR ADMINISTRATIVO

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC2/FG2

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Coordenar serviços administrativos.

b) Descrição Analítica: coordenar os serviços administrativos do órgão para o qual for designado ou nomeado, controlando a agenda de seu chefe; controle dos veículos, controle do pessoal, controle logístico, controle dos atendimentos; executar todas as tarefas da burocracia administrativa do órgão de lotação.

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais

b) Especial: Sujeito a horário especial

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Fundamental Completo;

c) Outros: Capacitação técnica para o cargo

CARGO: DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC6/FG6

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Dirigir Unidade de Saúde

b) Descrição Analítica: Dirigir a Unidade de Saúde para a qual for designado ou nomeado, supervisionando os programas, projetos e atividades ali desenvolvidos.

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais.

b) Especial: Sujeito a horário especial

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 21 anos;

b) Instrução: Técnico em Enfermagem e/ou Curso Superior

c) Outros: Qualquer habilitação profissional na área da saúde humana.

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA

PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC6/FG6

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Dirigir o Departamento de Pecuária.

b) Descrição Analítica: Dirigir o Departamento para a qual for designado ou nomeado, supervisionando os programas, projetos e atividades ali desenvolvidos.

Condições de trabalho:

c) Geral: Carga horária de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais

d) Especial: Sujeito a horário especial

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 21 anos;

b) Instrução: Curso Superior em Medicina Veterinária.

c) Outros: Capacitação técnica para o cargo.

CARGO: GERENTE ADMINISTRATIVO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC5/FG5

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Exercer a gerência dos serviços administrativos; e gerenciar, organizar e controlar a política de recursos humanos; administrar recursos materiais e serviços terceirizados de sua área de competência; Planejar, dirigir e controlar os recursos e as atividades da Administração Municipal com o objetivo de controlar o processo de compras, otimizando recursos financeiros.

Descrição Analítica: Gerenciar, planejar, controlar e acompanhar as atividades inerentes à área Administrativa; Orientar a equipe de trabalho e sanar dúvidas relacionadas ao trabalho; Acompanhar o Sistema de Orçamento/Custos utilizado pela organização, realizando análises e propondo melhorias; Promover, acompanhar, desenvolver, e envolver em comprometimento os membros da equipe; Prestar suporte à Secretaria afim, em assuntos relacionados à sua área.

Condições de trabalho:

e) Geral: Carga horária de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais.

f) Especial: Sujeito a horário especial

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Instrução: Técnico em Administração e/ou Curso superior em Administração, ou Economia, ou Ciências Contábeis e Direito.

c) Outros: Qualquer habilitação profissional na área de Administração Pública.

CARGO: GERENTE DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA

PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC5/FG5

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Gerenciar a manutenção e segurança das informações, dos servidores e dos equipamentos da rede da Administração Municipal

Descrição Analítica: Garantir o funcionamento dos sistemas de informática, como instrumento de apoio à execução das atividades da Administração; Realizar a atualização da home page, de softwares, e assessorar no processo de aquisição dos equipamentos de informática; Subsidiar a aquisição, locação, contratação, instalação e a manutenção dos recursos de informática; Submeter ao mandatário municipal o desenvolvimento de sistemas e o seu desempenho, revendo necessidades adicionais e identificando possíveis impactos, bem como apresentar sugestões para correção ou ampliação das informações; Dar consultoria e treinamento aos usuários sobre problemas de natureza técnica; Operacionalizar a rede de computadores da Administração Municipal.

Condições de trabalho:

g) Geral: Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

h) Especial: Sujeito a horário especial

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Técnico em Informática e/ou Curso superior em Sistemas de Informação ou Informática

c) Outros: Qualquer habilitação profissional na área da Informática.